



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 007/2021**

**Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços em Aerolevanteamento e serviços de Georreferenciamento e mapeamento das Rotas do Transporte Escolar, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, visando atender as demandas deste Município Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## COMPROVANTE DE ENTREGA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 007/2021.

Declaramos que recebemos nesta data, o Convite acima identificado, referente à Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços em Aerolevantamento e serviços de Georreferenciamento e mapeamento das Rotas do Transporte Escolar, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, visando atender as demandas deste Município Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia, eximindo de toda e qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento dos documentos que compõe o referido Convite.

RECEBÍ O CONVITE ACIMA CITADO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

CARIMBO  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF Nº: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## **CONVITE Nº 007/2021**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2021**

#### **1. PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, faz saber a quem interessar possa que realizará Licitação na modalidade CONVITE, tipo " MENOR PREÇO POR ITEM", regido pela Lei Federal Nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, devendo a documentação e proposta ser entregues no dia **15/09/2021** às 14h00min na sala da Comissão Permanente de Licitação situada a Praça Municipal, nº 86 – Centro – Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia, onde também poderá ser adquirido o instrumento convocatório, a partir da data de publicação deste.

#### **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. A presente licitação tem por objeto à Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços em Aerolevanteamento e serviços de Georreferenciamento e mapeamento das Rotas do Transporte Escolar, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, visando atender as demandas deste Município Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia.

#### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar as empresas especializadas na área pertinente ao objeto licitado, e as demais cadastradas ou não que manifeste interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas e que satisfaçam integralmente as condições deste instrumento convocatório;

3.2 Não poderão participar da presente licitação, os Senhores que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho - BA;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho - BA.

3.3. Em decorrência da prerrogativa concedida pelo art. 32 da lei federal nº. 8.666/93 informamos que serão autenticados documentos pela CPL até a data do certame, devendo obrigatoriamente ocorrer antes da fase de credenciamento. Documentos de credenciamento poderá ser autenticado pela Comissão de Licitação no momento do certame.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

4.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 4.2. Caberá ao presidente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 4.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e amplo defeso, aplicar a pena estabelecida na Lei Federal N° 8.666/1993 e legislação vigente;
- 3.3. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei n° 8.666/93.

## 5. **CRENCIAMENTO:**

- 5.1. Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de somente um representante de cada licitante para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 5.2. **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.**
- 5.3. O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

### **§1 - Se administrador ou sócio da empresa, deverá apresentar:**

- Documento de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador (es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

### **§1 - Se Representante Legal da empresa, deverá apresentar:**

- Documento de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto;
  - Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social e suas alterações (original ou fotocópia autenticada);
  - Instrumento público de procuração, **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, ou;
  - Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, a fim de assegurar que o mandato detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.
- 5.4. O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo a mesma condição obrigatória para a participação das licitantes neste convite. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pela CPL, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

e serão recebidos condicionalmente pela CPL que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade;

5.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do Convite;

5.6. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2021 da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho:

UNIDADE: 02.12.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.
PROJ/ATIV: 2.053	Gerenciamento das Ações do ensino Fundamental – Rec. Próprios.
FONTE: 7101	
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## 7. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”

7.1. Declarada aberta à sessão pelo Presidente, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ão) **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO V) e declaração de conhecimento e enquadramento (ANEXO VII)** e entregará(ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação e a(s) proposta(s) de preços, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

7.2. Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, onde deverão ser entregues na data, horário e local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de todos os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE 01:</b>
<b><u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BAHIA CARTA CONVITE N° 007/2021 NOME E N° DO CNPJ DA LICITANTE

<b>ENVELOPE 02:</b>
<b><u>PROPOSTA DE PREÇOS</u></b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BAHIA CARTA CONVITE N° 007/2021 NOME E N° DO CNPJ DA LICITANTE

## 8. DA HABILITAÇÃO

- a) O envelope “1”, contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## 8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, **conforme o caso consistirá em:**

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V. **Os documentos descritos nas alíneas “I”, “II”; “III” e “IV” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.**
- VI. Declaração do próprio proponente de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

## 8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) (emissão não superior a 30 dias);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (emissão não superior a 30 dias);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

*As Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) poderá ser beneficiadas conforme a Lei Complementar nº 123/2006 Art. 42 a 45, sobre a regularidade fiscal. (Mediante a apresentação da última certidão vencida para uso do privilégio da Lei).*

## 8.3. Qualificação Técnica:

### 8.3.1. Capacitação Técnica:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- I. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.;
- a) Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**modelo – ANEXO IV**);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93 (**modelo – ANEXO IV**);
- c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93 (**modelo - ANEXO IV**);

#### 8.4. Qualificação Econômica-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

8.5. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 01, os documentos especificados para a participação nesta Carta Convite, deverão ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.6.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da **licitante**.

#### 9. ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada rubricada e a última folha assinada e datada pelo representante legal da licitante, devidamente autorizado, em invólucro fechado, identificado com o nº 02, produzida em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, impressa por processo eletrônico ou datilografada, na forma do **ANEXO II. Juntamente a Proposta, a empresa deverá apresentar Declaração conforme ANEXO VIII deste Edital**. A Proposta deverá conter:

9.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

9.2.1. Razão social da licitante, N° do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, N° da conta corrente, agência e respectivo Banco;

9.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

9.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso (somente por extenso o valor total da proposta), sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

9.2.4. Cotação por item, sob pena de desclassificação;

9.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, Impostos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital de Carta Convite e seus Anexos;

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.6. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

9.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

## **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1. À CPL caberá julgar e classificar e também Adjudicar o objeto da licitação em caso de não haver interposição de recursos por parte dos licitantes presentes no dia do certame. E à autoridade competente do Município Adjudicar em casos de interposição de Recursos e Homologar o objeto desta licitação, o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM;

10.2. A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste Edital, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL, ficando todos os documentos à disposição das empresas licitantes, para exame.

10.3. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da Habilitação, os envelopes Proposta Comercial dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente depois de encerrados os procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário, a Comissão de Licitação marcará nova data para sua abertura.

10.4. O envelope de Proposta dos licitantes inabilitados será devolvido aos respectivos proponentes, fechados, desde que decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Convite, bem como em desacordo com inc. IV, art. 43 e art. 44 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.6. Serão desclassificadas as propostas com valor unitário e valor global manifestamente inexequível e que não atendam às exigências deste edital, conforme art. 48, inc. I, da Lei 8.666/93;

10.7. Serão consideradas propostas manifestamente inexequíveis aquelas cujos valores apresentem viabilidade incompatível com os praticados no mercado.

10.8. A CPL fará a conferência da planilha de preços, que contém os preços unitário e total e as quantidades determinadas pela Administração. Constatado erro aritmético ou de anotação, serão efetuadas as devidas correções. Para fim de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços prevalecerá o valor total corrigido, quer seja para mais ou para menos.

10.9. Havendo empate entre 02 (duas) ou mais licitantes, será aplicado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei 8.666/93. Permanecendo o empate, a escolha será feita através de sorteio na presença dos interessados.

10.10. Não serão aceitas propostas com valores acima da média estimada de preços realizada pela Administração conforme Anexo ao Edital, nos termos do artigo 40, X, da Lei 8.666/93.

10.11. Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir nos resultados do julgamento, nem admitida a participação dos licitantes retardatários;

10.12. Após a abertura das propostas, não serão aceitas justificativas quanto a enganos nas cotações, ficando o proponente sujeito a tudo que fizer constar livremente de proposta.

## **11. DO PRAZO:**

11.1. Para assinar o Contrato, o licitante vencedor deverá comparecer no Município para assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Tabocas do Brejo Velho.

11.2. Para o Início do Objeto, o prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia da Assinatura do Contrato;

11.3. Da Prorrogação, o prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, nas formas previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93;

11.4. Do Recebimento dos Serviços, o recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

## **12. DO CONTRATO:**

12.1. Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços ou obra objeto desta licitação;

12.2. A adjudicação será efetuada mediante Contrato assinado com o Município, observando as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da minuta do Contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

12.3. Mediante Termo Aditivo aprovado pelo Prefeito Municipal poderão ser efetuados acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

12.4. A licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado;

12.5. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos e qualitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser aprovados pelo Prefeito Municipal;

O Município se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

## **13. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS:**

13.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a CPL, a Prefeitura Municipal de Rio da Conceição, das 08:00 às 13:00h, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do Edital;

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do (s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

13.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

13.4. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão;

13.5. Os recursos serão dirigidos Município de Rio da Conceição por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade;

13.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.7. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensivas aos demais recursos;

13.8. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa;

13.9. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento;

13.10. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

13.11. A parte que interpuser recurso por meio de e-mail, deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de cinco dias, sob pena do não conhecimento deste.

## **14. DO PAGAMENTO:**

14.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da Apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado;

14.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

14.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

14.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's;

14.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

## **15. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS:**

15.1. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com o Termo de Referência, especificações e normas técnicas pertinentes;

15.2. A Contratada deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório;

15.3. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos;

15.4. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante, ou da própria execução dos serviços contratados;

15.5. Será de inteira responsabilidade de a empresa Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Município, no ambiente onde será realizado o serviço;

15.6. As normas, manuais, instruções e especificações vigentes no Município e as condições previstas neste Edital e seus anexos deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida, com as respectivas justificativas técnicas, será primeiramente submetida à consideração do Município, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

15.7. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;

15.8. Os serviços serão considerados concluídos depois de cumprida todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

## **16. DAS PENALIDADES**

16.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Convite, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

16.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da Execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

16.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Presidente da CPL, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 18.1. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.2. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 18.3. Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, nos termos do § 1º e § 2º do art. 41 da Lei de Licitações.
- 18.4. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital fica eleito o Foro da Comarca de Serra Dourada - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 18.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela CPL através dos telefones: (77) 3657-2160.
- 18.6. Os casos omissos serão dirimidos pela CPL, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que for pertinente.
- 18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III	Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO IV	Modelo de declaração de fatos superveniente,
ANEXO V	Modelo de declaração ciência de que cumprem os requisitos para a habilitação;
ANEXO VI	Modelo de atestado de capacidade técnica;
ANEXO VII	Modelo de declaração de conhecimento e enquadramento
ANEXO VIII	Modelo de declaração de elaboração independente da Proposta
ANEXO IX	Modelo de Minuta de Contrato

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 17 de agosto de 2021.

**Flávio da Silva Carvalho**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços em Aerolevanteamento e serviços de Georreferenciamento e mapeamento das Rotas do Transporte Escolar, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, visando atender as demandas deste Município Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia.

### 2. ORÇAMENTO E VALOR ESTIMADO:

2.1. O valor estimado da presente licitação é de **R\$: sigiloso, objetivando obter a proposta mais vantajosa.**

### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A demanda citada é necessária para o mapeamento das rotas escolares do Município de Tabocas do Brejo Velho. O documento com a dimensão das rotas é necessário para compor o processo administrativo para prestação de serviços dos transportes escolares do município. O Georreferenciamento das rotas escolares é muito importante, pois detalhada cada distancia em km das rotas, visando a melhor acomodação das mesmas, melhorando assim a eficiência e eficácia das despesas no gasto com Transporte Escolar. É de suma importância que o Município obtenha o item em tema para compor a demanda do Transporte Escolar do Município, mostrando assim o compromisso e responsabilidade com o Erário Publico.

3.2. Tendo em vista o retorno das Aulas Escolares Municipais, é de interesse a contratação dos serviços descritos no Item 01 deste TR.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

### 5. MAPEAMENTO DAS ROTAS:

5.1. Relação das Rotas para realização do mapeamento:

01	Povoado de Desterro a Sede
02	Povoado de Carrapato a sede
03	Povoado de Lameirão a sede
04	Povoado de Barro Alto a sede
05	Baixão da Mamona até a sede
06	Povoado de Umbuzeiro a cabiceirinha
07	Povoado de Mateira a Cabiceirinha
08	Povoado de Juazeiro a Vereda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

09	Povoado de Guairas a Vereda
10	Povoado de Caraibas á Vereda
11	Povoado de Canto á Negramina
12	Fazenda Delim a Camarinha
13	Povoado de Jiboia a Camarinha
14	Fazenda Delim a peixinho
15	Povoado de Fazenda delim a Peixinho II
16	Povoado de Olho Dágua do Alexandre a Mariquita
17	Povoado de Ematoba a Mariquita
18	Povoado de Cotovelo a Mariquita
19	Povoado de Olho Dágua á Mariquita
20	Povoado de Mucambinho a Mucambo
21	Povoado de lagoa grande I/ Barra do Peixinho a Mariquita
22	Povoado de lagoa grande II/ Barra do Peixinho a Mariquita
23	Povoado de Baixa da Cinza a Barra do Peixinho
24	Povoado de Agua Vermelha / Canarinha a Mariquita
25	Povoado de Olho Dágua do Alexandre á Rodrigo
26	Povoado de Brejinho Itacarambi a Mariquita
27	Barra do Peixinho a Mariquita
28	Olho Dágua a Sede
29	Desterro a Carrapato
30	Mucambinho á Mucambo
31	Baixão do Mineiro á sede
32	Barreiro a Barra do Peixinho
33	Daniel a cercadinho
34	Vazante II a sede

## 6. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Levantamento com uso do VANT. Geração de imagens ortorretificadas e georrefecidas, imagens coloridas com mosaico totalmente georreferenciado. Para fins de Reurb. Orotofoto, Curvas de Nível MDT. Informações do Levantamento: GSD = 5cm Implantação de pontos de controle naturais ou artificiais utilizando GNSS RTK ou similar, para amarrar o processamento das imagens; Ortofoto (1.500 Hectares). Implantação de pontos de Check utilizando GNSS RTK ou similar para resolver a acurácia dos produtos.	Vb.			
02	Serviços Topográficos de Georreferenciamento e Mapeamento das	Km.			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

	Rotas Escolares de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.				
	<b>Valor Total Estimado</b>				

## **7. DO VALOR ESTIMADO:**

7.1. O VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor total estimado para o objeto, no período para o Período de 12 (doze) meses, está orçado no valor total de R\$ **XXXXXX (xxxxxxxx)**, conforme média calculada mediante pesquisa de preço realizada com fornecedores no mercado.

7.2. O valor estimado da licitação será sigiloso.

## **8. DA PRESTACÃO DOS SERVICOS:**

8.1 – Os serviços serão prestados em toda a região deste Município.

8.2. – Os serviços deverão ser finalizados em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

## **9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

9.1. A contratada deverá Prestar os serviços nas quantidades previamente requisitadas pelo setor competente, conforme discriminado no Item 6 deste Termo de Referência, praticando o mesmo valor da proposta apresentada no certame, que vincula a contratada a contratante.

## **10. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:**

10.1. A empresa ou Pessoa Física deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Técnica;
- d) Qualificação Econômica Financeira

10.2. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou cópias simples acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

10.3. Os documentos elencados no Item 10.1 estará detalhado no Edital de Licitação.

## **11. DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

11.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixo e irrevogável.

11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea 'd' da Lei 8.666/93.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

UNIDADE: 02.12.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.
PROJ/ATIV: 2.053	Gerenciamento das Ações do ensino Fundamental – Rec. Próprios.
FONTE: 7101	
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## **13. DO PAGAMENTO:**

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente de forma parcelada, a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, especificando o objeto do contrato, com as respectivas quantidades, devidamente certificado pelo fiscal do instrumento.

## **14. DURAÇÃO DO CONTRATO:**

1.1. O Contrato, objeto deste processo, terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura.

## **15. DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

15.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

16.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

16.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas no Contrato.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

17.1. Fornecer à CONTRATANTE os serviços conforme discriminadas no presente Termo de Referência, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços.

17.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

17.3. Fica a contratada obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais disposições contratuais.

## **18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

18.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

18.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

18.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

18.4. O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos produtos usados, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

18.5. A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- c) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- e) A satisfação do público usuário.

18.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº. 8.666, de 1993.

18.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

18.8. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

## **19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

19.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

19.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.2.2. Multa de:

- a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.2.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com O Município de Tabocas do Brejo Velho – Bahia, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

19.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

19.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

## **20. CONCLUSÃO:**

20.1. Essa contratação visa, através de um planejamento quantitativo, poder atender as demandas em virtude das necessidades decorrentes deste Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia.

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 17 de agosto de 2021.

**Maria Cleia de Oliveira Souza**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria N° 005/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO II  
(Papel timbrado da empresa)

## MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO.

Licitação Nº 007/2021 – PMTBV/BA Modalidade: CARTA CONVITE Tipo:  
MENOR PREÇO POR ITEM.

Sessão Pública: ....../.../2021, às .....(.....) horas.

Local: Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, situada na Praça Municipal, nº  
86 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – BA.

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: Fax: \_\_\_\_\_

Banco: Conta Bancária: \_\_\_\_\_

Nome e nº da Agência: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para \_\_\_\_\_,  
modalidade Convite nº 007/2021, acatando todas as estipulações consignadas, conforme  
abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Qtde	Vlr. Total
01	Levantamento com uso do VANT. Geração de imagens ortorretificadas e georrefecidas, imagens coloridas com mosaico totalmente georreferenciado. Para fins de Reurb. Orotofoto, Curvas de Nível MDT. Informações do Levantamento: GSD = 5cm Implantação de pontos de controle naturais ou artificiais utilizando GNSS RTK ou similar, para amarrar o processamento das imagens; Ortofoto (1.500 Hectares). Implantação de pontos de Check utilizando GNSS RTK ou similar para resolver a acurácia dos produtos.			
02	Serviços Topográficos de Georreferenciamento e Mapeamento das Rotas Escolares de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.			
	<b>VALOR TOTAL</b>			



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

A empresa....., Declara que os preços propostos compreendem todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa do serviço discriminado no Termo de Referência.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de \_\_ (\_\_\_\_\_) dias, e Prazo de Execução de serviços: \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## **ANEXO - III**

### **MODELO: CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Papel Timbrado da empresa)

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO.**

**Licitação Nº 007/2021 – PMTBV/BA Modalidade: CARTA CONVITE Tipo:  
MENOR PREÇO POR ITEM.**

Indicamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO - IV

### *MODELO: DECLARAÇÃO*

(Papel timbrado da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO.**

**Licitação Nº 007/2021 – PMTBV/BA Modalidade: CARTA CONVITE Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita ao CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## **ANEXO - V**

(Papel timbrado da empresa)

### **Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO.**

**Licitação Nº 007/2021 – PMTBV/BA Modalidade: CARTA CONVITE Tipo:  
MENOR PREÇO POR ITEM.**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e em atendimento ao previsto no item 5.1 do edital de Convite Nº 007/2021 PMTBV/BA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação exigidas para participação no presente certame, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(Representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO – VII

### MODELO: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO.**

**Licitação Nº 007/2021 – PMTBV/BA Modalidade: CARTA CONVITE Tipo: MENOR PREÇO POR IETM.**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita ao CNPJ nº-----, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei complementar N. 123/06, **DECLARA**, sob as penas da lei;

- ( ) Que não possui a condição de micro empresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06.
- ( ) Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06.
- ( ) Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Nº 123/06, havendo restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de declaração do vencendo do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

#### **Local e Data**

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura).

**OBS:** documento apresentado no ato do credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO - VIII

### MODELO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO.

**Licitação Nº 007/2021 – PMTBV/BA Modalidade: CARTA CONVITE Tipo:  
MENOR PREÇO POR ITEM.**

Declaro para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de Tabocas do Brejo Velho/BA antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2021

REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 007/2021

Contrato Administrativo, que entre si celebram, o **Município de Tabocas do Brejo Velho**, e a empresa ....., na forma e pelo prazo que especifica por força e em observância ao que consta no Processo Administrativo nº 343/2021, na Modalidade Carta Convite Nº 007/2021, que deu origem ao presente Contrato.

O **MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 13.655.659/0001-28, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **Flávio da Silva Carvalho**, portador de CPF sob o nº 000.000.000-00 e RG nº 00000, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº 000, Centro – xxxxxxxxxxxx – xx, aqui representado pelo o Sr. **AAAAAAAAAAAAAAAAAAAA**, CPF nº 000.000.000-00 e RG nº 0000000, SSP/XX, de agora em diante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, das cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação na modalidade Convite nº 007/2021 homologado pelo Prefeito Municipal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021 e nas cláusulas prevista neste instrumento:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços em Aerolevantamento e serviços de Georreferenciamento e mapeamento das Rotas do Transporte Escolar, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, visando atender as demandas deste Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia**, tudo de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato, Carta Convite nº 007/2021 e seus Anexos.

1.2. Relação das Rotas para realização do mapeamento:

01	Povoado de Desterro a Sede
02	Povoado de Carrapato a sede
03	Povoado de Lameirão a sede
04	Povoado de Barro Alto a sede
05	Baixão da Mamona até a sede
06	Povoado de Umbuzeiro a cabiceirinha
07	Povoado de Mateira a Cabiceirinha
08	Povoado de Juazeiro a Vereda
09	Povoado de Guairas a Vereda
10	Povoado de Caraibas á Vereda
11	Povoado de Canto á Negramina
12	Fazenda Delim a Camarinha
13	Povoado de Jiboia a Camarinha
14	Fazenda Delim a peixinho
15	Povoado de Fazenda delim a Peixinho II
16	Povoado de Olho D'água do Alexandre a Mariquita
17	Povoado de Ematoba a Mariquita



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

18	Povoado de Cotovelo a Mariquita
19	Povoado de Olho Dáguinha á Mariquita
20	Povoado de Mucambinho a Mucambo
21	Povoado de lagoa grande I/ Barra do Peixinho a Mariquita
22	Povoado de lagoa grande II/ Barra do Peixinho a Mariquita
23	Povoado de Baixa da Cinza a Barra do Peixinho
24	Povoado de Agua Vermelha / Canarina a Mariquita
25	Povoado de Olho Dáguia do Alexandre á Rodrigo
26	Povoado de Brejinho Itacarambi a Mariquita
27	Barra do Peixinho a Mariquita
28	Olho Dáguia a Sede
29	Desterro a Carrapato
30	Mucambinho á Mucambo
31	Baixão do Mineiro á sede
32	Barreiro a Barra do Peixinho
33	Daniel a cercadinho
34	Vazante II a sede

## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira o valor de R\$ \_\_\_\_\_, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Levantamento com uso do VANT. Geração de imagens ortorretificadas e georrefecidas, imagens coloridas com mosaico totalmente georreferenciado. Para fins de Reurb. Orotofoto, Curvas de Nível MDT. Informações do Levantamento: GSD = 5cm Implantação de pontos de controle naturais ou artificiais utilizando GNSS RTK ou similar, para amarrar o processamento das imagens; Ortofoto (1.500 Hectares). Implantação de pontos de Check utilizando GNSS RTK ou similar para resolver a acurácia dos produtos.	Vb.			
02	Serviços Topográficos de Georreferenciamento e Mapeamento das Rotas Escolares de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.	Km.			
<b>Valor Total</b>					

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado, a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, especificando o objeto do contrato, devidamente certificado pelo fiscal do instrumento, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal de seu domicílio ou Sede e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O valor é composto por um percentual de 70% de mão de obra e 30% de insumos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que obedecidas às condições estipuladas na Lei nº 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, por acordo entre as partes, devidamente justificado, e desde que não haja manifestação em contrário das partes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

4.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

4.1.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

4.1.3. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

4.1.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. São obrigações da Contratada:

- a) Entregar o objeto deste contrato conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Tabocas do Brejo Velho ou a terceiros;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos para os serviços contratados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da Execução dos serviços;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

## **CLÁUSULA SEXTA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

6.1. O presente contrato faz parte da licitação modalidade Carta Convite nº 007/2021, em conformidade com a Lei Federal 8666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:**

7.1. A CONTRATANTE deverá fornecer o objeto contratado de acordo com as presentes cláusulas contratual, especificações e recomendações do Termo de Referência insertos nos autos do Processo Administrativo nº 343/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados da seguinte forma:

<b>UNIDADE: 02.12.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.</b>
PROJ/ATIV: 2.053	Gerenciamento das Ações do ensino Fundamental – Rec. Próprios.
FONTE: 7101	
<b>ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS:**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, aferida pela CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 87 e demais dispositivos, da Lei 8666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor global do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, em prazo regido pela legislação vigente;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Tabocas do Brejo Velho, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor relativo a multas, eventualmente aplicadas, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do art. 86 e §1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

11.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93 e a 10.520/02, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1. Caberá ao senhor **Reginaldo Gonçalves dos Santos, designado pela Portaria Nº 080/2021** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Tabocas do Brejo Velho – Bahia, proceder ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento Refeições que constituem o objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:**

13.1. Este Contrato poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

14.1 Os serviços serão prestados em toda a região do Município, conforme as localidades das Rotas citadas no Item 01 desta Minuta de Contrato.

14.2. A contratada terá um prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato para a prestação total dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO:**

15.1 O preço inicialmente contratado poderá ser repactuado mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, bem como a periodicidade mínima de 1 (um) ano contada da data de apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do IGP/DI-FGV, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

**Parágrafo Único** – Para a repactuação acima mencionada, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:**

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a publicação do Extrato deste Contrato e dos seus Termos Aditivos em Imprensa Oficial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) Processo Administrativo nº 343/2021.

17.2 - Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

17.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Serra Dourada – BA, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes, o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido a achado conforme, assinam-no, na presença de duas testemunhas, depois de datado.

Tabocas do Brejo Velho - Bahia, xx de Xxx de 2021.

**MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

Prefeito Municipal

**EMPRESA CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: